

SOCERJ

Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA, ASSESSORIA E CRIADORES DE CONTEÚDO (INFLUENCIADORES)

Aplicável a congressos, jornadas, simpósios e demais eventos científicos organizados ou apoiados pela SOCERJ

Versão 1.0 — [agosto/2026]

1. Objetivo e Âmbito de Aplicação

1.1 Este Regulamento estabelece os critérios, procedimentos e condutas exigidos para o credenciamento de profissionais de imprensa, assessorias de comunicação e criadores de conteúdo/influenciadores digitais (doravante “equipe de mídia externa”) interessados em cobrir eventos científicos, institucionais ou comemorativos promovidos pela Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro (SOCERJ).

1.2 Aplica-se a todos os eventos realizados sob a marca SOCERJ, presenciais, híbridos ou virtuais, incluindo congressos, jornadas, simpósios, cursos e lançamentos de diretrizes, ressalvadas eventuais regras específicas divulgadas para um evento em particular, que prevalecem sobre este Regulamento no que forem mais restritivas.

1.3 O credenciamento aqui tratado é pessoal, intransferível e válido exclusivamente para o evento e o período para os quais foi concedido.

2. Definições

2.1 Imprensa credenciada

Profissionais vinculados a veículos de comunicação com CNPJ ativo e registro editorial (jornais, revistas, portais, emissoras de rádio/TV, agências de notícias) atuando em cobertura jornalística stricto sensu, incluindo repórteres, fotógrafos, cinegrafistas e assessores de imprensa formalmente indicados por empresa ou órgão.

2.2 Criadores de conteúdo / influenciadores

Pessoas físicas com perfis ativos em redes sociais ou plataformas de conteúdo (Instagram, YouTube, TikTok, LinkedIn, podcasts, newsletters, entre outras) que produzem conteúdo relacionado à cardiologia, saúde, ciência ou temas correlatos ao evento, sem vínculo formal com veículo de imprensa registrado.

2.3 Equipe de apoio

Profissionais que acompanham o credenciado principal para fins técnicos (operador de câmera, editor, produtor), sujeitos às mesmas obrigações deste Regulamento e devidamente identificados no formulário de inscrição.

3. Critérios de Elegibilidade

3.1 Para imprensa

- Vínculo comprovado com veículo de comunicação em atividade, mediante carta de apresentação em papel timbrado assinada por editor-chefe ou responsável legal;
- Carteira de identificação profissional (DRT) ou documento equivalente, quando aplicável;
- Pauta ou finalidade da cobertura descrita no ato da inscrição.

3.2 Para criadores de conteúdo/influenciadores

- Perfil ativo, público e atualizado nos últimos 90 dias, com produção de conteúdo pertinente a saúde, cardiologia, ciência ou divulgação médica;
- Comprovação de titularidade do perfil cadastrado (print de painel de métricas, e-mail vinculado à plataforma ou ferramenta de verificação);
- Ausência de histórico de publicação de conteúdo comprovadamente enganoso, pseudocientífico ou que promova terapias sem respaldo científico;
- Se o criador de conteúdo for médico, observância integral do Código de Ética Médica e da Resolução CFM nº 2.336/2023, que disciplina a publicidade e propaganda médicas, veda o sensacionalismo, a autopromoção e a garantia ou promessa de resultado (art. 11) e exige a identificação do médico com nome, número de inscrição no CRM e a palavra MÉDICO, além do RQE quando especialista (art. 4º);

3.3 Critério comum

Em ambos os casos, o preenchimento dos requisitos não implica aprovação automática. Todos os pedidos são submetidos à análise da Assessoria de Comunicação da SOCERJ em conjunto com a Comissão Organizadora do evento, que decidirá soberanamente sobre a concessão, podendo recusar solicitações sem necessidade de justificativa, especialmente quando houver risco reputacional, conflito de interesse não declarado ou incompatibilidade com os princípios éticos da entidade.

4. Processo de Solicitação e Prazos

- 4.1** As solicitações de credenciamento devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial divulgado no site do evento, dentro do prazo estabelecido no edital de cada edição.
- 4.2** É vedado o credenciamento no local do evento, salvo exceção expressamente autorizada pela Assessoria de Comunicação da SOCERJ, mediante disponibilidade.
- 4.3** O resultado da análise será comunicado por e-mail ao solicitante em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.
- 4.4** Cada pessoa física deve realizar sua própria inscrição; não são aceitas credenciais coletivas ou compartilhadas entre integrantes de uma mesma equipe.
- 4.5** Menores de 18 anos não serão credenciados, mesmo quando responsáveis por perfis de mídia, ressalvada representação por adulto formalmente designado.

5. Documentação Exigida

- Formulário de inscrição preenchido integralmente;
- Documento de identificação com foto;
- Carta de apresentação (imprensa) ou comprovação de titularidade de perfil (influenciadores);
- Termo de Responsabilidade e Uso de Imagem assinado (Anexo I);
- Comprovante de CRM e especialidade, quando o solicitante for médico atuando como criador de conteúdo.
- Ciência expressa quanto ao tratamento de dados pessoais para fins de credenciamento, nos termos da Seção 11 (Proteção de Dados Pessoais) deste Regulamento;

6. Direitos e Deveres do Credenciado

6.1 Direitos

- Acesso às áreas de imprensa/mídia e às sessões científicas abertas à cobertura, conforme identificação nas credenciais;
- Recebimento de materiais de apoio (releases, press kit, imagens autorizadas) quando disponibilizados pela organização;
- Participação em coletivas de imprensa e entrevistas previamente agendadas.

6.2 Deveres

- Utilizar a credencial de forma pessoal e intransferível, portando-a de modo visível durante todo o evento;
- Restringir a captação de imagem, áudio e vídeo às áreas autorizadas, respeitando sinalizações de sessões fechadas ou restritas;
- Não captar ou divulgar dados, resultados de pesquisa ou conteúdo científico ainda não publicado ou embargado, sem autorização expressa dos autores e da Comissão Científica;
- Obter autorização prévia e expressa de qualquer paciente cuja imagem venha a ser exposta, respeitando o pudor, a privacidade e o anonimato do paciente, nos termos do art. 14 da Resolução CFM nº 2.336/2023;
- Identificar de forma clara e ostensiva qualquer conteúdo publicitário, patrocinado ou vinculado a apoio institucional/financeiro recebido para a cobertura, em conformidade com o Código de Autorregulamentação Publicitária (CONAR) e, quando aplicável, com a Resolução CFM nº 2.386/2024 sobre a relação médico-indústria;
- Abster-se de promover produtos, medicamentos, suplementos, dispositivos ou terapias sem registro/aprovação nas agências regulatórias competentes;
- Manter conduta compatível com o ambiente científico e institucional do evento, incluindo trajes e comportamento adequados.
- Não editar, manipular ou aprimorar imagens de pacientes captadas no evento, tampouco atribuir a depoimentos de pacientes adjetivos que denotem superioridade

ou induzam à promessa de resultado, nos termos do art. 14, II, alíneas "f" e "g", da Resolução CFM nº 2.336/2023;

- Reembolsar integralmente a SOCERJ, incluindo despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações, por quaisquer valores que esta venha a desembolsar em razão de ato, omissão ou conteúdo produzido pelo credenciado, nos termos da Seção 12 (Responsabilidade Civil e Indenização) deste Regulamento;
- Responder direta e exclusivamente por qualquer uso da credencial por terceiro não credenciado a quem tenha permitido acesso, ainda que informalmente, isentando a SOCERJ de qualquer responsabilidade decorrente de tal uso;

7. Vedações

- Uso comercial não autorizado de imagens, marca SOCERJ ou identidade visual do evento;
- Publicação de conteúdo que configure sensacionalismo, promessa de cura, alarmismo infundado ou desinformação em saúde;
- Sublocação, empréstimo ou transferência da credencial a terceiros;
- Ingresso em áreas restritas a palestrantes, diretoria ou patrocinadores sem autorização específica;
- Produção de conteúdo pago (publiposts) dentro do evento sem prévia comunicação e aprovação da Assessoria de Comunicação da SOCERJ.
- Captar ou transmitir, em tempo real, imagens de consultas, procedimentos ou intervenções médicas, ressalvadas as hipóteses estritamente autorizadas pelos arts. 13, IV, e 14, II, alínea "d", da Resolução CFM nº 2.336/2023;

8. Uso de Imagem, Voz e Conteúdo Gerado

8.1 Ao se credenciar, o participante autoriza a SOCERJ a utilizar, de forma gratuita, sua imagem e voz captadas durante o evento para fins institucionais, jornalísticos e de divulgação científica, em quaisquer mídias.

8.2 O credenciado concede à SOCERJ, a partir do credenciamento, licença gratuita, não exclusiva, irrevogável pelo prazo de 5 (cinco) anos e válida para todos os canais institucionais, para reproduzir, repostar, citar, editar e utilizar trechos do conteúdo por ele produzido durante o evento, independentemente de aprovação prévia a cada uso, mediante crédito ao autor original sempre que tecnicamente possível.

8.3 Conteúdos que envolvam pacientes, prontuários ou dados de saúde individualizados seguem as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Código de Ética Médica, sendo de responsabilidade do credenciado obter e manter arquivadas as autorizações pertinentes.

8.4 A revogação da autorização de uso de imagem prevista no Termo de Responsabilidade (Anexo I) deverá ser solicitada por escrito e será atendida pela SOCERJ em até 15 (quinze) dias úteis, não produzindo efeito retroativo sobre materiais já publicados, transmitidos ao vivo, impressos ou incorporados a arquivos institucionais e históricos da entidade.

9. Cancelamento do Credenciamento e Sanções

9.1 O descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento poderá resultar em advertência, cancelamento imediato da credencial e retirada do credenciado do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2 Em caso de infração grave — como divulgação de informação falsa, exposição não autorizada de paciente ou publicidade enganosa de produtos de saúde — a SOCERJ poderá vedar a participação do responsável em edições futuras e, quando aplicável, comunicar o fato aos órgãos competentes (CFM/CRM, CONAR, Procon).

9.3 Casos omissos serão decididos pela Diretoria da SOCERJ em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.

9.4 As decisões de advertência, cancelamento de credencial ou impedimento de participação em edições futuras serão registradas formalmente pela Assessoria de Comunicação e pela Comissão Organizadora, servindo tal registro como prova suficiente da regularidade do procedimento adotado pela SOCERJ.

10. Disposições Gerais

10.1 Este Regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento, sendo a versão vigente sempre a publicada no site oficial do evento.

10.2 A inscrição no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

10.3 Dúvidas e casos excepcionais devem ser dirigidos à Assessoria de Comunicação da SOCERJ pelo e-mail oficial de imprensa do evento.

10.4 Este Regulamento é regido pela legislação brasileira. Fica eleito o foro da comarca da sede da SOCERJ para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

11.1 Os dados pessoais fornecidos pelo credenciado no ato da inscrição (nome, CPF, documento de identidade, contatos e demais informações do formulário) são tratados pela SOCERJ, na qualidade de controladora, com fundamento no consentimento do titular (art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 — LGPD), exclusivamente para as finalidades de análise, concessão, gestão e fiscalização do credenciamento.

11.2 Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades acima e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, sendo eliminados ou anonimizados após esse período, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

11.3 O titular poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação do consentimento, entre outros) mediante solicitação ao canal de contato indicado no ato da inscrição, sem prejuízo do cancelamento do credenciamento em curso, caso a manutenção dos dados seja indispensável para tal finalidade.

12. Responsabilidade Civil e Indenização

12.1 O credenciado é o único e exclusivo responsável, nas esferas cível, administrativa e penal, por qualquer conteúdo que produza, capte ou divulgue durante o evento, bem como por eventual violação a direitos de imagem, dados pessoais, sigilo médico, propriedade intelectual ou normas regulatórias aplicáveis.

12.2 Caso a SOCERJ venha a ser demandada, autuada ou condenada, solidária ou subsidiariamente, em razão de ato, omissão ou conteúdo atribuível ao credenciado, este se obriga a reembolsá-la integralmente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, por todos os valores despendidos, incluindo indenizações, multas, custas processuais e honorários advocatícios.

12.3 A responsabilidade prevista nesta Seção subsiste após o encerramento do evento e a expiração ou cancelamento do credenciamento, relativamente a fatos ocorridos durante sua vigência.

13. Propriedade Intelectual

13.1 A marca, o logotipo, a identidade visual e os demais sinais distintivos da SOCERJ e do evento são de propriedade exclusiva da entidade, sendo vedado ao credenciado qualquer uso, reprodução ou associação a produtos, serviços ou conteúdo próprio — inclusive publicitário ou patrocinado — sem autorização prévia e expressa da Assessoria de Comunicação da SOCERJ.

13.2 O uso indevido da marca ou identidade visual da SOCERJ sujeita o credenciado, além das sanções previstas na Seção 9, à obrigação de reparar os danos causados, nos termos da Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial) e da legislação civil aplicável.